



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA  
Anexo III

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2024**

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade sucinta da Administração: Aquisição de

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto do presente termo de referência refere-se à aquisição de pulverizador costal, afim de auxiliar na aplicação de emulsão asfáltica durante a operação tapa-buracos, a qual será executada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Natureza do bem: ( x ) Comum ( ) Especial

Possibilidade de prorrogação: ( ) Sim ( x ) Não

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente aquisição afim de auxiliar a aplicação de emulsão asfáltica (produto utilizado como primer impermeabilizante para a aplicação da massa asfáltica) durante a operação tapa-buracos, a qual será executada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

**2.1.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

**2.2.** O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Buscando a solução da necessidade apresentada e justificada acima, faz-se necessária a aquisição de **pulverizador costal**. A solução escolhida a partir do levantamento realizado junto ao mercado proporcionará um melhor atendimento das demandas nutricionais dos servidores, visto que é essencial garantir uma alimentação adequada para os mesmos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo, para fornecimento dos objetos pretendidos e o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto, bem como apresentar os documentos, os termos do art. 68, da lei nº14. 133/21.

### 5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

As entregas dos materiais de consumo deverão ser iniciadas em 10 dias (dez) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, através do (s) meio (s) eletrônico (s) disponíveis da contratada. O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pelo almoxarifado e posteriormente pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos objetos, confrontando com as especificações contidas no Documento de Formulário da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

### 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 2.014 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1945)

**Despesa Desdobrada:** 4.4.90.52.40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2239)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não vinculados de Impostos

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal Administrativo do Contrato será o servidor Atílio Cezar Flores, matrícula nº 1548-0.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução ocorrerá mediante apresentação da Nota de Empenho de Despesas junto à contratada, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados a eventos como sinistros e acidentes envolvendo os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

**11.1.** Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

**11.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

**11.3.** Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;

- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 242,00 (**Duzentos e quarenta e dois reais**), em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” enos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 30 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Dary Ribeiro Leite  
Matrícula 2912-2  
Secretário de Infraestrutura e Serviços

\_\_\_\_\_  
Atílio Cezar Flores  
Matrícula 1548-2  
Fiscal de Contrato





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D87-0BE1-852A-39DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ATILIO CEZAR FLORES (CPF 960.XXX.XXX-72) em 08/10/2024 12:49:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DARY RIBEIRO LEITE (CPF 278.XXX.XXX-68) em 08/10/2024 13:04:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTA FREITAS BACHINSKI (CPF 007.XXX.XXX-96) em 08/10/2024 15:43:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/9D87-0BE1-852A-39DA>